



Memorando n.º 010810/2021/SEMAS-PMB

Bacabal (MA), 08 de outubro de 2021.

Ao  
Ilmo. Sr.  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*  
*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 231102/2021**, cujo objeto é a **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha**, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA.

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>COTA RESERVADA ME e EPP</b>							
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado. Com Mortalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).	Maderit	50	Unidade	RS 800,00	RS 40.000,00





## ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

3	URNA FUNERÁRIA ADOLESCENTE	URNA FUNERÁRIA ADOLESCENTE: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,75m, na parte superior 1,00m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado. Com Motalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).	Maderit	25	Unidade	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado. Com Motalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).	Maderit	25	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00
5	PREPARAÇÃO DE CORPO	PREPARAÇÃO DE CORPO: Conservação para 24 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
6	PREPARAÇÃO DE CORPO	PREPARAÇÃO DE CORPO: Conservação para 48 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 401

Proc. n.º 231102/2021

Rubrica: 

7	PREPARAÇÃO DE CORPO	PREPARAÇÃO DE CORPO: Conservação para 72 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	RS 720,00	RS 18.000,00
8	TRANSLADO CADAVERICO	TRANSLADO CADAVERICO: Translado do corpo.	Santa Terezinha	3.000	Km	RS 2,90	RS 8.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 118.950,00</b>
cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais							

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Portaria n.º 04/2021*



Memorando n.º 010810/2021/DC-PMB

A

Exma. Sra.

**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

*Prefeitura Municipal de Bacabal*

*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**

**08.244.0028.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

**3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Bacabal (MA), 08 de outubro de 2021.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/0-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 403

Proc. n.º 231102/2021

Rubrica: [assinatura]

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO** **ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** é de **0,03%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 08 de outubro de 2021.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 404

Proc. n.º 231102/2021

Rubrica: 

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal (MA), 08 de outubro de 2021.

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Portaria n.º 04/2021*



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **R. C. A. CHAVES SILVA** inscrita sob CNPJ n.º 20.800.085/0001-08, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha**, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIA, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal (MA), 11 de outubro de 2021.

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Portaria n.º 04/2021*

RECEBI EM, 11 / 10 / 2021

*Rosquel Cristina A. Chaves Silva*  
**R. C. A. CHAVES SILVA**  
CNPJ n.º 20.800.085/0001-08



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - DF  
R.S. nº: 406  
Proc. nº: 231102/2021  
Data: 07/10/2021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. C. A. CHAVES SILVA**  
**CNPJ: 20.800.085/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:58:46 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **9835.FEFB.DEFB.979F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 407  
Proc. nº: 231102/2021  
Número: 8

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 221049/21

Data da

07/10/2021 14:33:17

Inscrição Estadual: 126585946

CPF/CNPJ: 20800085000108

Razão Social: R C A CHAVES SILVA

Endereço: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 837 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)82350295

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358533556	25/09/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/10/2021 14:33:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 408

Proc. nº: 23110212021

Publ. nº: @

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067329/21

Data da Certidão: 21/09/2021 09:54:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20800085000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/09/2021 09:54:02



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06.014.351/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 409  
Proc. nº: 23110712021  
Rubrica: @



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13778/2021

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES 02487224339**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/11/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
39125

Contribuinte  
**RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES 02487224339**

Logradouro  
**RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 837,, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**20.800.085/0001-08**

Bairro  
**CENTRO**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Francisco Jane Freitas Silva

Emitida 21/09/2021 13:22:50

Válida até 20/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número NO9GDJCRNE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.onl/na/fam-fax/servlet/impcoonsultcert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06.014.351/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 410

Proc. nº: 231502/2021

Rubrica:



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 18/2021

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES 02487224339**, inscrito no cadastro municipal de nº **39125**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
39125

Contribuinte  
**RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES 02487224339**

CPF/CNPJ  
**20.800.085/0001-08**

Logradouro  
**RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 837,, CEP - 65700-000**

Bairro  
**CENTRO**

Cidade  
**BACABAL**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 34853

Inscr Estadual:

Data  
Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Francisco Jane Freitas Silva

Emitida às 13:23:50 do dia 21/09/2021

Válida até 20/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número NS57U58791

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautocert>

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 911

Proc. nº: 231102/2021

Número: 0



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.800.085/0001-08**Razão Social:** R C A CHAVES SILVA**Endereço:** RUA MAGALHAES DE ALMEIDA 837 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2021 a 09/11/2021**Certificação Número:** 2021101109442583244410

Informação obtida em 11/10/2021 14:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 432  
Proc. nº: 231100/2021  
Rubrica: @

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. C. A. CHAVES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.800.085/0001-08

Certidão nº: 28856238/2021

Expedição: 21/09/2021, às 14:36:59

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. C. A. CHAVES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.800.085/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE BACABAL/MA

**CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **R. C. A. CHAVES SILVA, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES"**, inscrita no CNPJ nº 20.800.085/001-08, estabelecida na Rua Magalhães de Almeida, 837, Centro, Bacabal/MA.

**CERTIFICO** finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 24 de setembro de 2021.

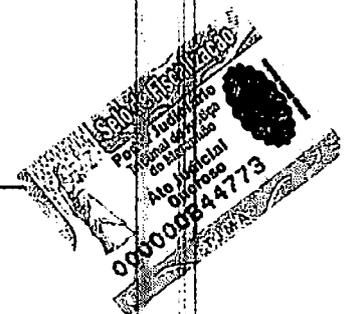
EU ALINE MENDES ARAÚJO.

DISTRIBUIDORA SUBSTITUTA DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 24 de setembro de 2021.

**ALINE MENDES ARAUJO**  
Secretária Substituta Judicial da Distribuição

**Mat. 115790**



**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23110201/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231102/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123110201/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R. C. A. CHAVES SILVA SOB CNPJ n.º 20.800.085/0001-08, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO, TRANSLADO CADAVERÍCO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA COM MORTALHA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF nº 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R. C. A. CHAVES SILVA** sob CNPJ n.º 20.800.085/0001-08, sediada na Rua Magalhães de Almeida, n.º 837, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES SILVA** sob CPF n.º 024.872.243-39 e C. I. n.º 000120406999-6 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231102/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, consoante





do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>COTA RESERVADA ME e EPP</b>							
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado. Com Motalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).	Maderit	50	Unidade	RS 800,00	RS 40.000,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
3	URNA FUNERÁRIA ADOLESCENTE	<b>URNA FUNERÁRIA ADOLESCENTE:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,75m, na parte superior 1,00m, altura 22cm; padrão popular; modelo:	Maderit	25	Unidade	RS 620,00	RS 15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 416Proc. n.º 231102/2021Rubrica: 

		sextavado. Com Motalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).					
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado. Com Motalha Masculina ou Feminina (de acordo com a solicitação).	Maderit	25	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00
5	PREPARAÇÃO DE CORPO	<b>PREPARAÇÃO DE CORPO:</b> Conservação para 24 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
6	PREPARAÇÃO DE CORPO	<b>PREPARAÇÃO DE CORPO:</b> Conservação para 48 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
7	PREPARAÇÃO DE CORPO	<b>PREPARAÇÃO DE CORPO:</b> Conservação para 72 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	Santa Terezinha	25	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
8	TRANSLADO CADAVERICO	<b>TRANSLADO CADAVERICO:</b> Translado do corpo.	Santa Terezinha	3.000	Km	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 118.950,00</b>
cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA  
**Bacabal**



- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123110201/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

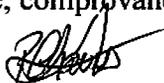
- 3.1 A CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acompanhada das certidões abaixo:
- Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e





**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

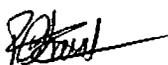
**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP**, e seus





anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;





**10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-SRP**;

**10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

**10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;

**10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já





executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 13.1**;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**

**08.244.0028.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

**3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO**, nomeado pela **PORTARIA N° 09/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.







### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

23.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

23.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

23.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

23.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 425

Proc. n.º 231102/2021

Rubrica: 

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal (MA), 11 de outubro de 2021.

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

*Portaria n.º 04/2021*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

*Raquel Cristina A. Chaves Silva*

**R. C. A. CHAVES SILVA**

CNPJ n.º 20.800.085/0001-08

**RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES SILVA**

CPF n.º 024.872.243-39

RG n.º 000120406999-6 SSP/MA

*Responsável Legal pela CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1. *Terezinha Rabelo*  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *Araújo Bruno*  
RG/CPF: 051.560.693.63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 426

Proc. n.º 231102/2021

Rubrica: 

A

**R. C. A. CHAVES SILVA**

CNPJ n.º 20.800.085/0001-08

Rua Magalhães de Almeida, n.º 837, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, n.º 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **R. C. A. CHAVES SILVA** sob CNPJ n.º 20.800.085/0001-08, sediada na Rua Magalhães de Almeida, n.º 837, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **RAQUEL CRISTINA ARAUJO CHAVES SILVA** sob CPF n.º 024.872.243-39 e C. I. n.º 000120406999-6 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 23110201/2021, referente a **Prestação do serviço de Preparação de Corpo, Translado Cadavérico e Fornecimento de Urnas Funerária com Mortalha**, destinado a atender a demanda da Assistência Social do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 008/2021-SRP.

Bacabal (MA), 11 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria n.º 04/2021  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 11 / 10 / 2021

*Raquel Cristina A. Chaves Silva*

**R. C. A. CHAVES SILVA**

CNPJ n.º 20.800.085/0001-08